



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP  
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.234

*Autoriza a Prefeitura Municipal a prestar 8,0 (oito) horas de serviços de terraplanagem à ASPAM - Associação de Pais de Mongolóides*

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

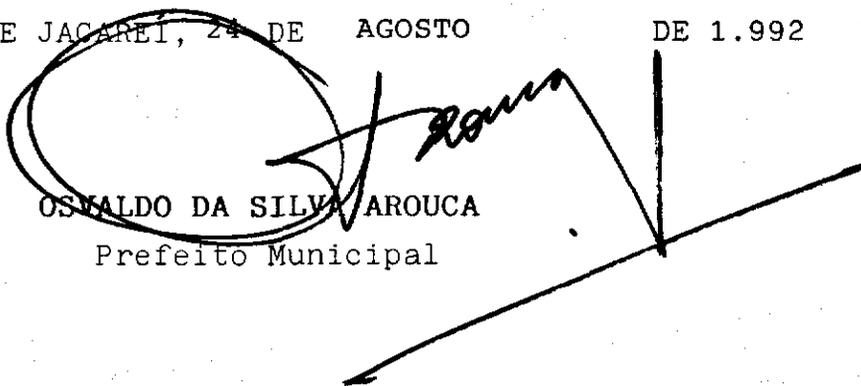
**ARTIGO 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Jacareí autorizada a prestar 8,0 (oito) horas de serviços de terraplanagem à ASPAM - Associação de Pais de Mongolóides.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No caso da autorização concedida no "caput" deste artigo não ser suficiente, fica o Executivo Municipal autorizado a prestar mais 12,0 (doze) horas de serviços de terraplanagem à mesma entidade.

**ARTIGO 2º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação consignada em orçamento, suplementada se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 24 DE AGOSTO DE 1.992

  
OSVALDO DA SILVA AROUCA  
Prefeito Municipal